MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização das Notas de Empenho decorrente da Dispensa de Licitação Nº 24/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o laboratório de análises químicas e biomassa da Unilab.

O REITOR *PRO TEMPORE,* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.011475/2018-45,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização das Notas de Empenho decorrente da Dispensa de Licitação Nº 24/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o laboratório de análises químicas e biomassa da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	George Leite Mamede	1669399	[redacted]	Titular
	Hermínio Miguel de Oliveira Filho	1579058	[redacted]	Suplente
FISCAL TÉCNICO	José Cleiton Sousa dos Santos	1237057	[redacted]	Titular
	Ana Kátia de Sousa Braz	1879342	[redacted]	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Kátia de Sousa Braz	1879342	[redacted]	Titular
	José Cleiton Sousa dos Santos	1237057	[redacted]	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3. º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor